



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.002 /2015

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º. 76.407.568/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, SR. **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 5.067.024-4 SSP/PR e do CPF/MF 540.036.289-34, residente e domiciliado a Rua Jacarezinho, n.º. 423, Bairro Centro, deste Município, com fundamento na Lei Federal n.º. 8.666/1993 e Processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a **Modalidade Tomada de Preço n.º 01/2015**, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOSE REINALDO SIQUEIRA LIMA CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 12.334.137/0001-61, com sede na Rua Alexandre Del Padre, n.º. 100, Bairro Jardim Monte Carlo, Cidade Andirá-PR, neste ato representada por José Reinaldo Siqueira Lima, brasileiro, empresário, portadora da Cédula de Identidade com o RG sob o n.º 1.429.305 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 355.586.449-15, residente e domiciliado na Rua Brasília, n.º 956, Andirá -PR, denominado simplesmente de **CONTRATADA**, achando-se justo e contratado mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **1.0. CLÁUSULA 1ª - OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL DISPONIBILIZANDO UM MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA TRABALHAR NO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL. CARGA HORÁRIA DE TRABALHO SEMANAL DE 10 HORAS, NO PERÍODO DA MANHÃ. os gastos com iss, irrf, inss e outros será de responsabilidade da contratada.

### **2.0. CLÁUSULA 2ª - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos, para melhor caracterização do bem, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Licitação tomada de preço n.º. 001/2015, e a Proposta da CONTRATADA, datada de 05/02/2015.

### **3.0. CLÁUSULA 3ª - FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

3.1. A execução do presente Contrato será conforme necessidades da CONTRATANTE.  
3.2. A CONTRATADA deve realizar a prestação dos serviços na Secretária Municipal de Saúde, sendo 10h semanais, supervisionado pela secretaria municipal de saúde.

### **4.0. CLÁUSULA 4ª - DO VALOR CONTRATUAL E DO EXTRATO DOS ITENS APROVADOS DA CONTRATADA NA LICITAÇÃO**

4.1. Pelo fornecimento total do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 32.880,00 (Trinta e dois mil oitocentos e oitenta reais) para um período de 06 meses, sendo assim R\$ 5.480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais) mensais.  
4.2. Os descontos de ISS e demais custos para prestação dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.

### **5.0. CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. A CONTRATANTE obrigará-se-á:  
a) Proporcionais à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, consoante estabelecidas na Lei Federal n.º. 8.666/1993;  
b) Fiscalizar e acompanhar a realização do objeto da Licitação;  
c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;  
d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais eletrônicas atestadas nos

prazos fixados;

**6.0. CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Realizar a prestação dos serviços em conformidade com a proposta apresentada, carga horária, valor proposto entre outras cláusulas que integram o presente contrato.

**7.0. CLÁUSULA 8ª - RECURSOS FINANCEIROS**

7.1. As despesas decorrentes à execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações: 01470 00.303 e 01510 00303.

**8.0. CLÁUSULA 9ª - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação de serviços, objeto deste contrato, após apresentação da Nota Fiscal eletrônica, com a respectiva Requisição.

**9.0. CLÁUSULA 11ª SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO CASO DE INADIMPLEMENTO - CONTRATUAL**

9.1. A ocorrência de inadimplência total ou parcial contratual de que possa ser responsabilizadas a CONTRATADA, ficará a mesma, incurso nas penalidades e sanções de:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, reaver as multas aplicadas;
- c) Suspensão temporária do direito de participação em processo de licitação e impedimento de contratar com o município, conforme a natureza da falta e o prejuízo à CONTRATANTE, pelo período de 02 (dois) anos e de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**10.0. CLÁUSULA 12ª DURAÇÃO DO CONTRATO**

- 10.1. O presente Contrato terá duração de 12 meses, a contar partir da data de sua assinatura.
- 10.2. O Contrato poderá ser suspenso a critério da municipalidade, desde que haja denúncia no prazo de 30 dias.
- 10.3. O presente contrato pode ser prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

**11.0. CLÁUSULA 13ª RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1. A rescisão Contratual poderá ser:

- a) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a Termo no processo de Licitação.
- 11.1. Pela inexecução total parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejara também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 11.2. Pela recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para esta licitação, para celebração do Contrato;
- 11.3. Pelo não cumprimento das cláusulas deste contrato, pelas partes.

**13.0. CLÁUSULA 14ª DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 13.1. A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.
- 13.1. A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após

comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

**14.0. CLÁUSULA 15ª FORO**

14.1. Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E assim por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados, a tudo presentes.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 13 de Fevereiro de 2015.



**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal


**CONTRATANTE**



**JOSÉ REINALDO SIQUEIRA LIMA**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



**ADENILSON SILVA**  
RG: 5.388.413-0 SSP/PR



**LUCIANA AGUIAR CRUZ DUTRA**  
RG: 8.957.919-8 SSP/PR

2015

Página: 1

| RECEITAS REALIZADAS<br>(b) | SALDO<br>c=(b-a) |
|----------------------------|------------------|
| 0,00                       | 0,00             |
| 0,00                       | 0,00             |
| 0,00                       | 0,00             |
| 0,00                       | 0,00             |
| 0,00                       | 0,00             |
| 0,00                       | 0,00             |
| 0,00                       | 0,00             |
| 0,00                       | 0,00             |
| 0,00                       | 0,00             |
| 0,00                       | 0,00             |
| 445.572,40                 | (154.427,60)     |
| 445.572,40                 | (154.427,60)     |
| 0,00                       | 0,00             |
| 0,00                       | 0,00             |
| 0,00                       | 0,00             |

| SPESAS JIDADAS<br>(g) | DESPESAS PAGAS<br>(h) | SALDO DA DOTACÃO<br>c=(e-f) |
|-----------------------|-----------------------|-----------------------------|
| 442.252,40            | 442.252,40            | 73.847,60                   |
| 393.902,10            | 393.902,10            | 20.897,90                   |
| 0,00                  | 0,00                  | 0,00                        |
| 48.350,30             | 48.350,30             | 52.949,70                   |
| 3.320,00              | 3.320,00              | 80.580,00                   |
| 3.320,00              | 3.320,00              | 80.580,00                   |
| 0,00                  | 0,00                  | 0,00                        |
| 0,00                  | 0,00                  | 0,00                        |
| 0,00                  | 0,00                  | 0,00                        |
| 0,00                  | 0,00                  | 0,00                        |
| 445.572,40            | 445.572,40            | 154.427,60                  |
| 0,00                  | 0,00                  | 0,00                        |
| 0,00                  | 0,00                  | 0,00                        |
| 0,00                  | 0,00                  | 0,00                        |
| 0,00                  | 0,00                  | 0,00                        |
| 0,00                  | 0,00                  | 0,00                        |
| 0,00                  | 0,00                  | 0,00                        |
| 0,00                  | 0,00                  | 0,00                        |
| 445.572,40            | 445.572,40            | 154.427,60                  |
| 0,00                  | 0,00                  | 0,00                        |
| 0,00                  | 0,00                  | 0,00                        |
| 445.572,40            | 445.572,40            | 154.427,60                  |

| PAGOS<br>(d) | CANCELADOS<br>(e) | SALDO<br>(f)=(a+b-c-e) |
|--------------|-------------------|------------------------|
|              |                   |                        |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2015**  
Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA JOSÉ REINALDO SIQUEIRA LIMA & CIA LTDA CNPJ: 12.234.137/0001-61  
Objeto: SERVIÇOS MÉDICOS COM DEZ HORAS SEMANAIS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Contas Dotações: 01470 e 01510 do exercício de 2015.  
Valor: R\$ 32.880,00 (Trinta e Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais).  
Data da Assinatura: 13/02/2015.  
Foro: Comarca de Andirá - PR  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DA 3ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2015**  
O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço por Item, objetivando o AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO FURGÃO TRANSFORMADO EM "UTI MÓVEL".

ANEXO I - Transmissão:

\* ONDE SE LÊ:

Tração: dianteira com juntas homocinéticas.

\* LEIA-SE:

Tração: dianteira ou traseira.

O Edital completo poderá ser requisitado, gratuitamente, pelo e-mail: municipiocambara@gmail.com ou através do Portal da Transparência do Município.

A entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial será realizada às 09h do dia 09/03/2015, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, nº 1.229, Paço Municipal, Cambará PR em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Cambará/PR, 19 de fevereiro de 2015.

**JOÃO MATTAR OLIVATO**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONVÊNIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SUBVENÇÃO SOCIAL - RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL Nº. 02/2015**

ENTIDADE CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL - CNPJ 77.463.743/0001-22

ENTIDADE CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - CNPJ 76.968.064/0001-42

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07- Departamento de Educação, Esporte e Cultura, 001 - Divisão de Ensino - Secretaria Municipal de Educação - 12.361.0005.02032 - Manutenção da Secretaria de Educação 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais - 002000 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 002010 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.

OBJETO: apoio financeiro para pagamento das despesas para manutenção da Entidade, objetivando acolher e dar formação integral às crianças e uma educação de qualidade.

VIGÊNCIA: 10/02/2015 a 31/01/2016

VALOR ANUAL: R\$ 121.880,10

VALOR DO DESEMBOLSO MENSAL: mar/15 = R\$ 12.188,10 e de abril a dezembro R\$ 12.188,00

EMBASAMENTO: RESOLUÇÃO/TCPR 28/2011, IN/TCE-PR 61/2011, Lei 4.320/1964, Lei Federal 8666/1993, CE, CF, Leis Municipais